



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

27 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



### PORTARIA Nº 001/2026 – SECEDU/PMO

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR E ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA EM SUA JORNADA DE TRABALHO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO PERÍODO DE ORGANIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO JUNINA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária e excepcional de organização, instalação, manutenção e posterior desmontagem da ornamentação alusiva às festividades juninas promovidas pelo Município de Diamante/PB, o que requer reforço de servidores para auxiliar a Secretaria de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que a execução dos serviços demanda atuação operacional em horários compatíveis com as condições climáticas, logísticas e técnicas necessárias à adequada prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico da Administração Pública para organizar e disciplinar a execução dos serviços administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da regularidade, eficiência e continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de maneira a necessitar cedência de servidores de outras secretarias;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida, em caráter excepcional e temporário, a cedência e consequente alteração da jornada de trabalho do servidor **GERALDO SINFRÔNIO FILHO**, matrícula **40337**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Diamante-PB, o qual vai atuar diretamente nos serviços relacionados à ornamentação para os festejos juninos deste município, estando à disposição da Secretária de Infraestrutura.

Art. 2º A jornada excepcional ocorrerá no período compreendido entre o dia 27 de maio de 2026 até a conclusão integral dos serviços de desmontagem da ornamentação junina, após o encerramento das festividades municipais previstas para o dia 13 de junho de 2026.

Parágrafo único. O encerramento da jornada excepcional será definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme a conclusão efetiva dos serviços operacionais necessários, momento este que o servidor retornará automaticamente a suas atribuições originais.

Art. 3º Durante o período mencionado nesta Portaria, a jornada diária dos servidores abrangidos ocorrerá da seguinte forma:

I – Das 16h00 às 20h00.

Art. 4º A alteração temporária da jornada não implicará redução remuneratória, prejuízo funcional ou supressão de direitos dos servidores públicos, permanecendo assegurados:

I – O descanso semanal remunerado;

II – Os direitos previstos no regime jurídico dos servidores municipais;

III – Os intervalos mínimos legais de descanso;

IV – Os demais direitos funcionais assegurados pela legislação vigente.

Art. 5º O cumprimento da jornada estabelecida nesta Portaria possui natureza obrigatória, constituindo dever funcional do servidor público observar as determinações administrativas emanadas da autoridade competente.

Art. 6º O descumprimento injustificado da jornada fixada nesta Portaria poderá ensejar:

I – Registro de falta injustificada;

II – Corte proporcional de ponto e remuneração correspondente ao período não trabalhado;

III – Aplicação das medidas disciplinares cabíveis previstas na Lei Complementar Municipal nº 017/2016;

IV – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos casos em que a conduta configurar infração funcional.



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

27 de maio de 2026

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



PREFEITURA DE  
**DIAMANTE**  
CONSTRUINDO COM TRABALHO

Parágrafo único. A recusa injustificada ao cumprimento da jornada excepcional poderá caracterizar ato de insubordinação ou descumprimento de dever funcional, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 7º Caberá às chefias imediatas fiscalizar o efetivo cumprimento da jornada estabelecida nesta Portaria, comunicando formalmente eventuais irregularidades à Secretaria Municipal de Infraestrutura para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante-PB, 27 de maio de 2026.

Lucas Nuam Diniz Vidal  
Secretário Municipal de Educação  
Município de Diamante-PB

Lucas Nuam Diniz Vidal  
Secretário Munc. de Educação